

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.792 DE, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.598, de 12 de julho de 2021, a qual declara como área de interesse social as margens direita e esquerda do Rio Formoso desde a nascente até a sua foz no Rio Miranda, incluindo as áreas de banhado, consideradas áreas de preservação permanente, no município de Bonito e dá outras providências. (Autoria: Vereador Paulo Henrique Breda Santos)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.598, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Declarada de interesse social a área delimitada as margens direita e esquerda do Rio Formoso desde a nascente até a sua foz no Rio Miranda que trata das feições dignas de proteção ambiental, fica proibida a retirada de água em escala mecânica ou por gravidade, bem como desvio para quaisquer usos, inclusive para abastecimento urbano, bem como a formação de lagoas artificiais para contemplação ou qualquer outra espécie tanto na área urbana como rural, ressalvados os usos para a dessedentação animal e o consumo humano em unidades individuais de uso exclusivamente familiar, consideradas de uso insignificante, ou seja vazão de até 1,5L/s.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira